



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E-mail: pmtabuleiro@secrel.com.br

---

**LEI MUNICIPAL N.º 710,**

**DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.**

Dispõe sobre a criação, classificação e extinção de Cargos Comissionados, e Funções Gratificadas, em níveis correspondente à nova Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os cargos de Assessoramento Superior e de Execução Programática, de provimento em comissão, e Funções Gratificadas, nos termos da Nova Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, a serem distribuídos nas respectivas lotações por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nominados e quantificados conforme disposto nos **Anexos I e II**, partes integrantes desta lei.

§ 1º - A Função Gratificada, especificada como Administrador de Unidade Operacional de Serviços, obedece as gradações dessas Unidades determinadas como A, B e C, com referências para as Chefias respectivas FG-1, FG-2 e FG-3.

I - A classificação das Unidades Operacionais de Serviços, referida no parágrafo anterior, será determinada pelo Chefe do Executivo, através de avaliação de critérios de complexidade e especificidade dos serviços realizados, e de número de funcionários envolvidos em cada unidade.

**Art. 2º -** Os cargos de Assessoramento Superior e de Execução Programática serão providos em comissão e classificados em níveis correspondentes à hierarquia da nova Estrutura Organizacional, com base na complexidade e



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E-mail: pmtabuleiro@secrel.com.br

---

responsabilidade das respectivas atribuições, segundo critérios estabelecidos em lei.

§ 1º - A classificação dos cargos de Assessoramento Superior e de Execução Programática observará uma diferença de, pelo menos, um nível em relação àqueles em que estiverem classificados os Cargos de Direção que se subordinarem.

**Art. 3º** - Ficam extintos os cargos de Direção e Assessoramento dos órgãos, extinguidos por ocasião da criação da nova Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

**Art. 4º** - A jornada de trabalho dos ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento é de 40 (quarenta) horas semanais.

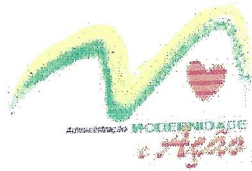
**DA DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR  
E DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

**Art. 5º** - Os cargos comissionados de Assessoramento Superior terão a seguinte denominação:

- Chefe de Gabinete do Prefeito;
- Gerente do Núcleo de Planejamento e Assessoria;
- Gerente do Núcleo de Assistência às Associações Comunitárias;
- Controlador Público;

**Art. 6º** - Os cargos de Secretário do Município terão a seguinte denominação:

- Secretário de Infra-Estrutura;
- Secretário de Administração;
- Secretário de Finanças;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E-mail: pmtabuleiro@secrel.com.br

---

- Secretário do Meio Ambiente e da Reforma Agrária;
- Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- Secretário da Saúde;
- Secretário da Educação, Cultura e Desporto;
- Secretário do Trabalho e Ação Social.

**Art. 7º** - Fica instituída a Simbologia DAS - Direção e Assessoramento Superior, como medida de remuneração aos detentores de cargos de confiança do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Os cargos de Secretário Municipal e Sub-Secretário não possuem simbologia.

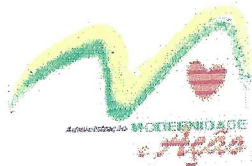
§ 2º - Os instrumentos de remuneração instituídos e referenciados no "caput" deste artigo, foram estruturados e compostos para a seguinte utilização, guardando-lhes os graus de autoridade e responsabilidade:

I - **DAS-1:** Cargo de Provimento em Comissão, imediatamente inferior ao cargo de Secretário Municipal, destinado ao Chefe de Gabinete do Prefeito, Assessor Jurídico e Assessor de Imprensa, com subordinação direta ao Chefe do Executivo Municipal;

II - **DAS-2:** Cargo de Provimento em Comissão, destinado ao Controlador Público, Diretores de Departamento, Assessor de Planejamento e Coordenação, Coordenador Administrativo e Financeiro, Coordenador de Vigilância à Saúde e ao ocupante do cargo de Coordenador Técnico das Unidades de Saúde.

III - **DAS-3:** Cargo de Provimento em Comissão, imediatamente inferior ao Cargo de Diretor de Departamento, destinado aos Gerentes de Núcleo e Assessores Especiais.

§ 3º - As remunerações do Cargo de Provimento em Comissão de Sub-Secretário, e dos ocupantes de cargos em comissão, de Simbologia DAS-1 a DAS-3, compor-se-ão de



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E-mail: pmtabuleiro@secrel.com.br

---

vencimentos e representações definidas nesta Lei, na forma do Anexo I.


**Art. 8º** - Os Cargos de Direção e Assessoramento serão providos por pessoas devidamente capazes e disponíveis a qualquer tempo para o efetivo desempenho das funções exigidas, e sempre que possível, com conhecimentos específicos relacionados com as atividades do respectivo órgão.

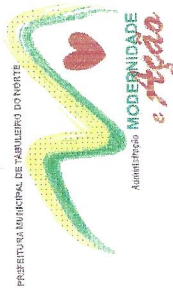
**Parágrafo Único** - No caso de ocupante de cargo que, por falta de maiores condições locais de recrutamento, não preencha o critério de imediato conhecimento específico das atividades do respectivo órgão, cabe a exigência de treinamento sob a responsabilidade do Executivo Municipal e, ao ocupante do cargo em referência cabe a obrigação do esforço máximo no aprendizado e assimilação dos conhecimentos necessários ao seu compromisso para o satisfatório desempenho da atividade pública.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES  
CHAVES, em 03 de dezembro de 2001.

  
**Maiard de Andrade**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 08/01/02  
POR: 



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

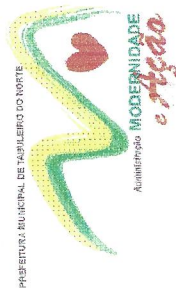
LEI MUNICIPAL Nº 556/01, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001  
CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR E DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

**ANEXO I**

CARGO	QDE	SIMBOLOGIA	VALORES R\$	
SECRETÁRIO MUNICIPAL	08	-	-	1.200,00
SUB-SECRETÁRIO	01	-	300,00	600,00
ASSESSOR JURÍDICO	01	DAS-1	600,00	1.200,00
CHEFE DE GABINETE	01	DAS-1	600,00	1.200,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	DAS-1	600,00	1.200,00
CONTROLADOR PÚBLICO	01	DAS-2	175,00	350,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	11	DAS-2	175,00	350,00
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	01	DAS-2	175,00	350,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	01	DAS-2	175,00	350,00
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA À SAÚDE	01	DAS-2	175,00	350,00
COORDENADOR TÉCNICO DAS UNIDADES DE SAÚDE	01	DAS-2	175,00	350,00
GERENTE DE NÚCLEO	25	DAS-3	108,00	216,00
ASSESSOR ESPECIAL	06	DAS-3	108,00	216,00

*[Assinatura]*

**MAIARD DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL N° 710, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001

FUNÇÕES GRATIFICADAS E RESPECTIVOS VALORES

**ANEXO II**

ESPECIFICAÇÃO	QDE.	REF	R\$
Administrador de Unidade Operacional de Serviços - A	12	FG-1	180,00
Administrador de Unidade Operacional de Serviços - B	15	FG-2	120,00
Administrador de Unidade Operacional de Serviços - C	20	FG-3	80,00

  
**MAJARD DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal